



SECRETARIA

ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

**PROJETO DE LEI Nº 005/2007 DE 14/02/2007, DE AUTORIA DO
EXECUTIVO MUNICIPAL.**

**APROVADO EM 24/04/2007
5ª SESSÃO EXTRAORDINARIA**

LEI Nº 494/2007

Sancionada em 25/04/2007

Súmula

Aprova o plano Municipal de Educação, e dá outras providências.



**ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
GABINETE DO PREFEITO**

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT
PROT. Nº 385 2007
DATA: 3/5/2007
HORÁRIO: 14:39:14
KLEBER DE FREITAS SOARES

**LEI Nº494/2007
DE 25 DE ABRIL DE 2007**

Aprova o Plano Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONOU E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica aprovado o Plano Municipal de Educação, constante no documento anexo, com duração dez anos.

ART. 2º - O município e a sociedade civil, procederá as avaliações periódicas da implementação do Plano Municipal de Educação.

§ 1º - O Poder Legislativo, por intermédio das Comissões Permanentes da Câmara de Vereadores acompanhará a execução do Plano Municipal de Educação.

§ 2º - A primeira avaliação realizar-se-á no quarto ano de vigência desta Lei, cabendo à Câmara Municipal aprovar as medidas legais decorrentes, com vista à correção de deficiências e distorções.

ART. 3º - O município instituirá o Sistema Municipal de Avaliação e estabelecerá os mecanismos necessários ao acompanhamento das metas constantes do Plano Municipal de Educação.

ART. 4º - O plano plurianual - PPA do Município de Pedra Preta será elaborado de modo a dar suporte às metas constantes do Plano Municipal de Educação.

ART. 5º - Os Poderes do Município empenhar-se-ão na divulgação deste Plano e da progressiva realização de seus objetivos e metas, para que a sociedade o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.



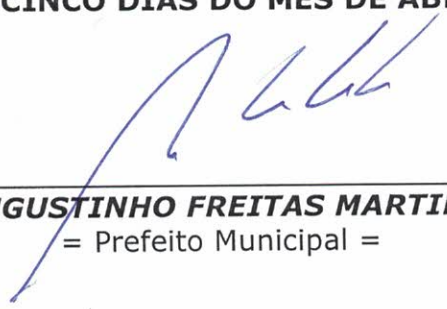
**ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 6º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

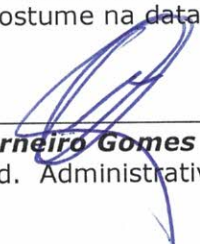
Publique-se. Registre-se. Cumpre-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT
AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2007.**



AUGUSTINHO FREITAS MARTINS
= Prefeito Municipal =

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra



Hernane Carneiro Gomes
= Sec. Geral de Coord. Administrativa =

**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT
PROT. Nº 385 2007
DATA: 3/5/2007
HORÁRIO: 14:39:14
KLEBER DE FREITAS SOARES**
